



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

PROJETO DE LEI ____/2025

“Institui o Plano de Ensino para Identificação e Combate de *Fake News* nas escolas públicas e privadas no Município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como diretriz para elaboração do Currículo de Ensino do Município o Plano de Ensino para Identificação e Combate de *Fake News* nas escolas públicas e privadas no Município de São Paulo, que visa auxiliar os alunos na identificação de conteúdo propositalmente lançado para desinformar.

Art. 2º - O Plano de Ensino para Identificação e Combate de *Fake News* nas escolas públicas e privadas no Município de São Paulo tem como objetivo:

- I** – Estimular o hábito à leitura e aguçar o senso crítico dos alunos;
- II** – Ensinar meios para identificação de notícias falsas e conscientizar os alunos sobre a importância da checagem de informações e credibilidade das fontes de informação;
- III** – Combater a disseminação de informações falsas nos meios de comunicação;
- IV** – Mitigar a disseminação de desinformação e informações enganosas, em todos os cenários, especialmente no âmbito digital;



VEREADORA LUNA ZARATTINI

V - o manuseio informado e responsável das plataformas digitais;

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – desinformação: a transmissão de informações incorretas de forma não intencional, o conteúdo falso e enganoso, tirado do contexto, distorcido ou manipulado com intenção de enganar pessoas físicas ou jurídicas que pode causar confusão ou prejuízo ao público;

II – informação enganosa: a disseminação deliberada de informações falsas, com a intenção de enganar ou causar dano, especialmente quando veiculadas como se fossem verdadeiras.

Art. 4º - O programa pode ser desenvolvido de modo interdisciplinar, com o objetivo de permitir a aplicação prática do conteúdo nas disciplinas componentes do currículo escolar.

Art. 5º - Para atingir os objetivos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar:

I – Seminários em todas as escolas para ressaltar a necessidade e importância de combater *fake news*, abordando também as consequências da disseminação de informações inverídicas e enganosas;

II - Rodas de conversas e debates com professores, alunos e demais pessoas que se interessarem para dialogarem sobre notícias que circulam em redes sociais e meios de comunicação;

III – Leitura de textos, em suas diversas modalidades, e exercícios práticos para checagem de informações e fontes;

IV – Criação de campanhas institucionais e educativas sobre o tema para circular nos diversos canais de comunicação do Poder Executivo, como site, redes sociais, folders, panfletos e cartilhas, visando erradicar a produção, propagação e reprodução de mensagens portadoras de *fake news*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

Parágrafo Único: Para maior participação dos alunos, as atividades mencionadas nos incisos I e II do caput deste artigo poderão ser realizadas no contraturno das aulas e/ou em finais de semana.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com outros entes públicos e empresas privadas para consecução do objetivo de combater a desinformação.

Parágrafo Único: As parcerias previstas no caput deste artigo referem-se à serviços para publicidade e divulgação das atividades, não abrangendo a elaboração do conteúdo das disciplinas pertencentes ao currículo escolar.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2025.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Partido dos Trabalhadores



VEREADORA LUNA ZARATTINI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca incluir como diretriz a ser observada para a elaboração do currículo escolar o Plano de Ensino para Identificação e Combate de *Fake News* nas escolas públicas e privadas do município.

Por meio do Plano de Ensino para Identificação e Combate de *Fake News* nas escolas, busca-se conscientizar os alunos e consequentemente a população sobre a necessidade de mitigar a propagação de *fake-news*. Assim, busca-se estimular a leitura e o processo de checagem de informações e fontes.

O projeto se faz necessário para combater as *fake news* que, por vezes, atacam a democracia. De acordo com a Agência Brasil por meio do Instituto Locomotiva, cerca de 90% dos brasileiros admitem ter acreditado em *fake news*. Contudo, 62% confiam na própria capacidade de diferenciar informações falsas e verdadeiras em um conteúdo.¹

Diante das diversas informações falsas e até mesmo das desinformações que figuras públicas geram e disseminam nas mais diversas redes e meios de comunicação, se faz necessário garantir que desde a escola as crianças e adolescentes aprendam a verificar as informações antes de repassar notícias.

Ainda de acordo com o relatório do Instituto Locomotiva, os temas mais recorrentes que geravam as *fake news* eram vendas de produtos, seguidas de propostas em campanhas eleitorais e políticas públicas como vacinação. Além disso, surgem temas como escândalos envolvendo políticos, conteúdos sobre economia e segurança pública e sistema penitenciário.

O projeto em tela conta visa ressaltar a importância da Lei nº, que veda o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante aulas, recreios e intervalos em todas as etapas da educação

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-04/quase-90-dos-brasileiros-admitem-ter-acreditado-em-fake-news>



VEREADORA LUNA ZARATTINI

básica. Ademais, a restrição dos dispositivos eletrônicos se relaciona com a atuação do Ministério da Educação para promover uma educação digital e midiática em todas as escolas de educação básica no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), lançada no final de 2023.

No mesmo sentido do presente projeto, temos a propositura do Vereador Pedro Rousseff (PT-BH) para instituir nas escolas municipais da cidade o "ensino anti-fake news", que permite que a prefeitura desenvolva ações pedagógicas para que os estudantes aprendam a identificar "elementos característicos de *fake news* e técnicas de manipulação de conteúdos" e desenvolver "habilidades de checagem de informações e verificação de fontes".²

Desta maneira, é necessário formar jovens com senso crítico capaz de identificar as *fakes news*, mas que também saibam como combater tais ações, como ocorreu recentemente com a onda de desinformação sobre a instrução normativa da Receita Federal que ampliava a fiscalização sobre transações de pessoas físicas via Pix.

Além disso, é necessário ressaltar que divulgar uma notícia falsa ou distorcida, por mais ingênua que pareça, se torna prejudicial por induzir pessoas ao erro e contribuem para a desinformação. Além disso, podem gerar consequências colocando até a vida de pessoas em risco como no caso das notícias veiculadas a respeito do uso de hidroxycloroquina no tratamento contra a Covid-19 (estudo estima 17 mil mortes por tratamento de covid-19 com cloroquina)³. Desse modo, atualmente são utilizadas medidas como o Código Penal, o Marco Civil da Internet, a Legislação Eleitoral, o Código Civil e a Lei de Contravenções Penais como medidas para mitigar a proliferação de fake news.

Todavia, visto a falta de tipificação como crime da legislação brasileira, especialmente no caso da internet, somado ao fato de que nem sempre o Poder Judiciário consegue emitir

² <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2025/01/sobrinho-neto-de-dilma-apresenta-pl-anti-fake-news-apos-video-de-nikolas.shtml>

³ <https://site.cff.org.br/noticia/Noticias-gerais/12/01/2024/estudo-estima-17-mil-mortes-por-tratamento-de-covid-19-com-cloroquina>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

respostas rápidas no combate à proliferação de fake news, conto com o apoio dos nobres pares para tramitação e aprovação do projeto.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Partido dos Trabalhadores